



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (048) 3221 - 3764 Fax: (048) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2008

Doutor Pedrinho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Fiscal	7
A.2 - Execução Orçamentária	8
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	8
A.2.2 - Receita	9
A.2.3 - Despesas	13
A.3 - Análise Financeira	15
A.3.1 - Movimentação Financeira	15
A.4 - Análise Patrimonial	16
A.4.1 - Situação Patrimonial	16
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	17
A.4.3 - Variação Patrimonial	18
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	19
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	20
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	20
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	24
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	25
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	27
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	29
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	29
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º	30
A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000	31
A.7 - Do Controle Interno.....	33
CONCLUSÃO.....	36
ANEXO I.....	38
ANEXO II.....	41



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-09/00269189
UNIDADE	Município de Doutor Pedrinho
RESPONSÁVEL	Sr. Ercides Giacomozzi – ex-Prefeito Municipal (Gestão 2005-2008)
INTERESSADO	Sr. Hartwig Persuhn - Prefeito Municipal/2009
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2008.
RELATÓRIO N°	2650 /2009

INTRODUÇÃO

O **Município de Doutor Pedrinho** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Unidade encaminhou, por meio documental, o Balanço Consolidado do Município do exercício financeiro de 2008 - autuado como Prestação de Contas do Prefeito (Processo nº **PCP**

09/00269189), bem como, bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 19/09/2005, resultando na Lei nº 603, de 28/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/09/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 23/10/2007, resultando na Lei nº 698, de 26/10/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2007. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 04/12/2007, resultando na Lei nº 700, de 04/12/2007, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 7.934.458,00 e fixou a despesa em R\$ 7.934.458,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual – PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 23/08/2005, nas dependências do SALÃO DA COMUNIDADE CATÓLICA DE DOUTOR PEDRINHO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias – LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 24/09/2007, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DR.PEDRINHO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) – LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação Mural Público, a audiência foi realizada no dia 12/11/2007, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 700, de 04/12/2007, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 7.934.458,00**, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 20.000,00**, que corresponde a **0,25%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Créditos Orçamentários	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	7.934.458,00
Ordinários	7.914.458,00
Reserva de Contingência	20.000,00
(+) Créditos Adicionais	1.400.828,80
Suplementares	1.400.828,80

(-) Anulações de Créditos	938.777,00
Orçamentários/Suplementares	938.777,00
(=) Créditos Autorizados	8.396.509,80

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 129-131)

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	85.453,12	6,10
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	938.777,00	67,02
Superávit Financeiro	376.598,68	26,88
T O T A L	1.400.828,80	100,00

Fonte: Sistema e-Sfinge (fls. 129-131)

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 1.400.828,80**, equivalendo a **17,66%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **100,00%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 938.777,00**, equivalendo a **11,83%** das dotações iniciais do orçamento.

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	7.934.458,00	6.962.873,47	(971.584,53)
DESPESA	8.396.509,80	7.160.538,69	(1.235.971,11)
Déficit de Execução Orçamentária		197.665,22	

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Déficit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 197.665,22**, correspondendo a **2,84%** da receita arrecadada.

Observa-se que o déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 197.665,22, representando 2,84% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,34 arrecadação mensal média do exercício, em desacordo ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior R\$ 384.685,04.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

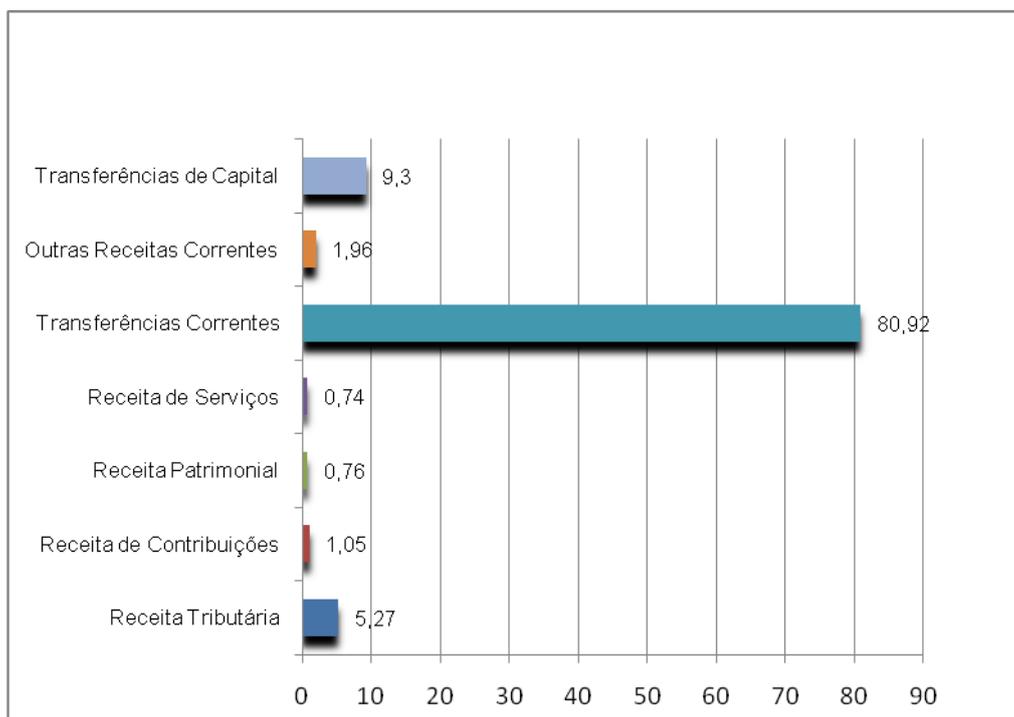
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 6.962.873,47** equivalendo a **87,75%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Subcategoria Econômica

As receitas por subcategoria econômica e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR SUBCATEGORIA ECONÔMICA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	236.338,62	4,84	276.895,13	4,80	366.689,35	5,27
Receita de Contribuições	37.339,45	0,76	50.216,19	0,87	73.324,06	1,05
Receita Patrimonial	64.071,29	1,31	42.687,74	0,74	52.742,88	0,76
Receita de Serviços	59.098,28	1,21	47.746,48	0,83	51.401,52	0,74
Transferências Correntes	4.112.973,58	84,25	4.619.456,19	80,13	5.634.606,54	80,92
Outras Receitas Correntes	102.860,70	2,11	140.671,40	2,44	136.609,12	1,96
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	276.220,00	4,79	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	51.650,00	0,90	0,00	0,00
Transferências de Capital	269.000,00	5,51	259.517,31	4,50	647.500,00	9,30
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.881.681,92	100,00	5.765.060,44	100,00	6.962.873,47	100,00

Participação Relativa da Receita por SubCategoria Econômica na Receita Arrecadada - 2008



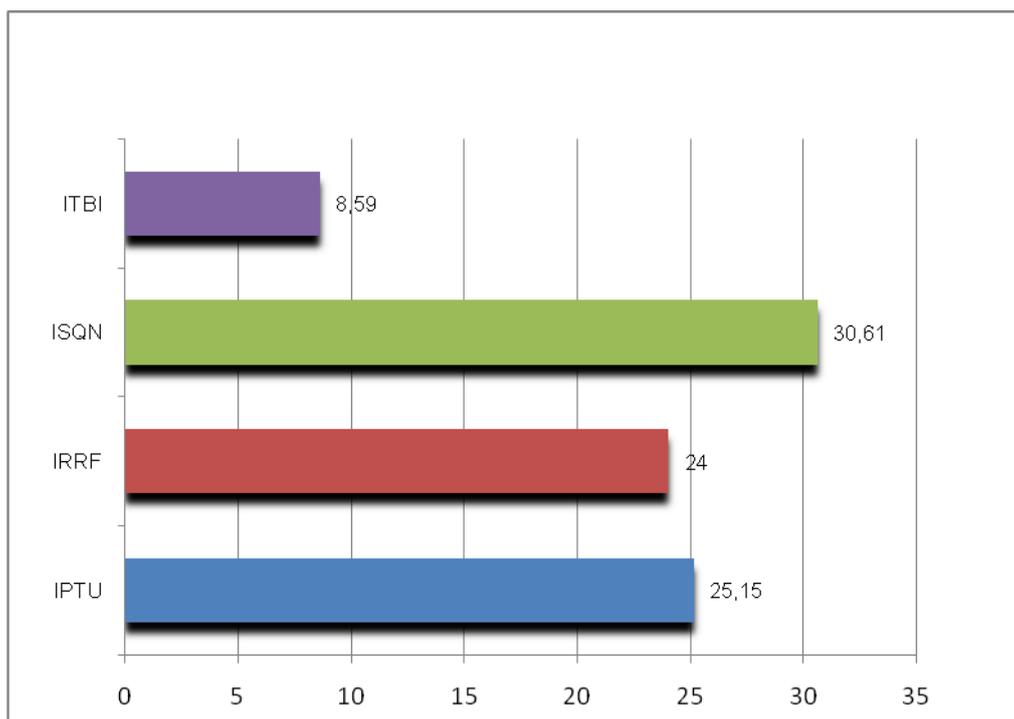
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	191.386,38	80,98	232.543,77	83,98	323.951,68	88,34
IPTU	68.861,13	29,14	78.974,19	28,52	92.216,43	25,15
IRRF	55.927,55	23,66	68.678,29	24,80	87.993,05	24,00
ISQN	55.502,70	23,48	56.491,38	20,40	112.242,14	30,61
ITBI	11.095,00	4,69	28.399,91	10,26	31.500,06	8,59
Taxas	42.036,35	17,79	44.351,36	16,02	42.737,67	11,66
Contribuições de Melhoria	2.915,89	1,23	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	236.338,62	100,00	276.895,13	100,00	366.689,35	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2008



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2008	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	73.324,06	1,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	73.324,06	1,05
Total da Receita de Contribuições	73.324,06	1,05
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.962.873,47	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.112.973,58	84,25	4.619.456,19	80,13	5.634.606,54	80,92
Transferências Correntes da União	2.589.506,87	53,05	2.972.252,49	51,56	3.595.530,24	51,64
Cota-Parte do FPM	2.723.373,57	55,79	3.201.317,30	55,53	3.984.109,29	57,22
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(408.505,51)	(8,37)	(527.616,06)	(9,15)	(699.374,31)	(10,04)
Cota do ITR	6.552,77	0,13	7.647,51	0,13	6.650,51	0,10
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	0,00	0,00	(508,05)	(0,01)	(891,82)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	14.067,37	0,29	12.633,50	0,22	13.563,13	0,19
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundeb - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	0,00	0,00	(2.104,74)	(0,04)	(2.486,06)	(0,04)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	176.187,59	3,61	190.142,88	3,30	199.589,10	2,87
Transferência de Recursos do FNAS	9.577,31	0,20	11.041,03	0,19	8.493,10	0,12
Transferências de Recursos do FNDE	41.289,71	0,85	55.701,61	0,97	60.047,69	0,86
Demais Transferências da União	28.957,97	0,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00	23.997,51	0,42	25.829,61	0,37
Transferências Correntes do Estado	1.226.680,73	25,13	1.401.626,38	24,31	1.697.840,09	24,38
Cota-Parte do ICMS	1.258.406,86	25,78	1.350.017,08	23,42	1.599.716,61	22,97
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - ICMS	(188.760,83)	(3,87)	(226.388,36)	(3,93)	(297.085,11)	(4,27)
Cota-Parte do IPVA	98.193,01	2,01	111.471,54	1,93	123.736,24	1,78
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	(6.347,59)	(0,11)	(16.489,04)	(0,24)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.314,61	0,89	47.075,17	0,82	49.439,92	0,71
(-) Dedução de Receita para formação do Fundeb - IPI s/ Exportação	(6.497,30)	(0,13)	(7.673,72)	(0,13)	(9.007,60)	(0,13)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	20.743,44	0,36	17.652,06	0,25
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	1.787,46	0,04	3.360,50	0,06	15.375,68	0,22
Outras Transferências do Estado	20.236,92	0,41	109.368,32	1,90	214.501,33	3,08
Transferências Multigovernamentais	189.741,57	3,89	232.287,87	4,03	339.810,76	4,88
Transferências de Recursos do Fundeb	189.741,57	3,89	232.287,87	4,03	339.810,76	4,88
Transferências de Pessoas	15.000,00	0,31	12.000,00	0,21	0,00	0,00

Transferências de Convênios	92.044,41	1,89	1.289,45	0,02	1.425,45	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	269.000,00	5,51	259.517,31	4,50	647.500,00	9,30
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.381.973,58	89,76	4.878.973,50	84,63	6.282.106,54	90,22
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.881.681,92	100,00	5.765.060,44	100,00	6.962.873,47	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 13.262,13**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.912,31	100,00	8.357,26	100,00	13.262,13	100,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.912,31	100,00	8.357,26	100,00	13.262,13	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 7.160.538,69** equivalendo a **85,28%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	86.104,86	1,66	107.457,61	1,94	108.935,60	1,52
04-Administração	905.486,21	17,47	944.166,13	17,06	995.050,31	13,90
08-Assistência Social	113.811,66	2,20	117.517,19	2,12	135.530,86	1,89
10-Saúde	1.053.000,63	20,32	1.036.392,24	18,72	1.327.008,52	18,53
12-Educação	986.207,49	19,03	1.174.338,00	21,22	1.333.136,78	18,62
13-Cultura	1.766,00	0,03	19.623,09	0,35	28.182,28	0,39
14-Direitos da Cidadania	2.450,34	0,05	7.281,60	0,13	6.484,00	0,09
15-Urbanismo	971.744,13	18,75	1.365.787,36	24,67	1.884.648,11	26,32
17-Saneamento	16.586,84	0,32	18.942,50	0,34	139.366,50	1,95
20-Agricultura	271.177,04	5,23	305.439,98	5,52	365.875,51	5,11
22-Indústria	0,00	0,00	16.918,00	0,31	18.840,00	0,26
23-Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	71.920,00	1,00
26-Transporte	21.640,45	0,42	0,00	0,00	636.759,90	8,89
27-Desporto e Lazer	609.222,34	11,76	341.357,78	6,17	22.547,00	0,31
28-Encargos Especiais	142.641,21	2,75	80.144,12	1,45	86.253,32	1,20
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	5.181.839,20	100,00	5.535.365,60	100,00	7.160.538,69	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.096.652,41	79,06	4.520.868,94	81,67	5.565.632,75	77,73
Pessoal e Encargos	2.210.814,79	42,66	2.379.527,93	42,99	2.829.587,87	39,52
Contratação por Tempo Determinado	90.505,36	1,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	1.604.352,40	30,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.796.327,44	32,45	2.138.216,80	29,86
Obrigações Patronais	478.570,28	9,24	533.457,55	9,64	639.152,84	8,93
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	37.386,75	0,72	49.742,94	0,90	52.218,23	0,73
Juros e Encargos da Dívida	17.416,98	0,34	6.237,79	0,11	40.102,10	0,56

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	17.416,98	0,34	6.237,79	0,11	0,00	0,00
Despesa com Juros e Encargos da Dívida não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	0,00	0,00	40.102,10	0,56
Outras Despesas Correntes	1.868.420,64	36,06	2.135.103,22	38,57	2.695.942,78	37,65
Diárias - Civil	15.825,00	0,31	21.920,00	0,40	25.594,00	0,36
Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	39.171,90	0,55
Material de Consumo	734.247,29	14,17	864.284,13	15,61	1.058.377,25	14,78
Material de Distribuição Gratuita	124.787,97	2,41	151.169,73	2,73	157.145,89	2,19
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	154.250,73	2,98	167.905,40	3,03	169.870,67	2,37
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	592.318,16	11,43	669.972,95	12,10	952.356,97	13,30
Contribuições	201.976,90	3,90	210.606,62	3,80	215.885,18	3,01
Obrigações Tributárias e Contributivas	39.414,98	0,76	43.349,30	0,78	55.528,68	0,78
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	17.391,00	0,24
Despesas de Exercícios Anteriores	5.599,61	0,11	5.895,09	0,11	4.621,24	0,06
DESPESAS DE CAPITAL	1.085.186,79	20,94	1.014.496,66	18,33	1.594.905,94	22,27
Investimentos	959.962,56	18,53	940.590,33	16,99	1.548.754,72	21,63
Obras e Instalações	0,00	0,00	373.481,78	6,75	1.349.647,84	18,85
Equipamentos e Material Permanente	818.364,85	15,79	567.108,55	10,25	174.106,88	2,43
Aquisição de Imóveis	141.597,71	2,73	0,00	0,00	25.000,00	0,35
Amortização da Dívida	125.224,23	2,42	73.906,33	1,34	46.151,22	0,64
Principal da Dívida Contratual Resgatado	125.224,23	2,42	73.906,33	1,34	46.151,22	0,64
Despesa Orçamentária	5.181.839,20	100,00	5.535.365,60	100,00	7.160.538,69	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	384.685,04
Bancos Conta Movimento	1.218,11
Vinculado em Conta Corrente Bancária	25.181,08
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	358.285,85
(+) ENTRADAS	7.796.330,73
Receita Orçamentária	6.962.873,47
Receitas Correntes Arrecadadas	6.315.373,47
Receitas de Capital Arrecadadas	647.500,00
Extraorçamentárias	833.457,26
Restos a Pagar	228.675,80
Consignações - Entrada	110.509,18
Depósitos de Diversas Origens	494.272,28
(-) SAÍDAS	7.765.320,15
Despesa Orçamentária	7.160.538,69
Despesas Correntes	5.565.632,75
Despesas de Capital	1.594.905,94
Extraorçamentárias	604.781,46
Consignações - Saída	110.509,18
Depósitos de Diversas Origens	494.272,28
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	415.695,62
Banco Conta Movimento	1.448,47
Vinculado em Conta Corrente Bancária	26.780,37
Saldo p/Exercício Seguinte - Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	387.466,78

Fonte: Balanço Financeiro

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	R\$	PASSIVO	R\$
Financeiro	415.695,62	Financeiro	228.675,80
Disponível	415.695,62	Restos a Pagar	228.675,80
Bancos Conta Movimento	1.448,47	Obrigações a Pagar	228.675,80
Bancos Conta Vinculada	26.780,37		

Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	387.466,78		
Permanente	3.667.345,43	Permanente	230.068,78
Dívida Ativa	37.100,50	Dívida Fundada Interna	230.068,78
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	37.100,50		
Investimentos	2.999,99		
Imobilizado	3.627.244,94		
Bens Móveis e Imóveis	3.627.244,94		
Bens Imóveis	1.268.630,35		
Bens Móveis	2.358.614,59		
ATIVO REAL	4.083.041,05	PASSIVO REAL	458.744,58
SALDO PATRIMONIAL		SALDO PATRIMONIAL	3.624.296,47
TOTAL	4.083.041,05	TOTAL	4.083.041,05

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 228.675,80** , distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	228.675,80
TOTAL	228.675,80

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Saldo Inicial do Ativo Financeiro	384.685,04	415.695,62	31.010,58
Saldo Inicial do Passivo Financeiro	0,00	228.675,80	(228.675,80)
Saldo Patrimonial Financeiro	384.685,04	187.019,82	(197.665,22)

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 187.019,82** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,55** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 197.665,22**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 384.685,04** para um superávit financeiro de **R\$ 187.019,82**

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	6.949.611,34
Receita Orçamentária	6.962.873,47
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	13.262,13
Liquidação de Créditos	13.262,13
Despesa Efetiva	6.915.280,59
Despesa Orçamentária	7.160.538,69
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	245.258,10
Aquisição de Bens	199.106,88
Desincorporações de Passivos	46.151,22
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	34.330,75
VARIAÇÕES INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Variações Ativas	38.419,71
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	11.444,34
Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais)	26.975,37
(-) Variações Passivas	128.943,37
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	128.943,37
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	(90.523,66)
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	34.330,75
(+)Resultado Patrimonial-IEO	(90.523,66)
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	(56.192,91)
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	3.680.489,38
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	(56.192,91)
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	3.624.296,47

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	276.220,00	276.220,00
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutações Ativas)	46.151,22	46.151,22
Saldo para o Exercício Seguinte	230.068,78	230.068,78

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	64.104,36	1,31	276.220,00	4,79	230.068,78	3,30

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	0,00
Consignações - Entrada	110.509,18
Depósitos de Diversas Origens - Entrada	494.272,28
Restos a Pagar-Entrada	228.675,80
Consignações - Saída	110.509,18
Depósitos de Diversas Origens - Saída	494.272,28
Saldo para o Exercício Seguinte	228.675,80

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2006		2007		2008	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	103.311,72	40,00	0,00	0,00	228.675,80	55,01

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	38.918,29
Recebimento de Dívida Ativa	13.262,13
Dívida Ativa - Inscrição (Resultado Aumentativo)	11.444,34
Saldo para o Exercício Seguinte - Dívida Ativa	37.100,50

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	92.216,43	1,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	112.242,14	1,84
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	87.993,05	1,44
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	31.500,06	0,52
Cota do ICMS	1.599.716,61	26,17
Cota-Parte do IPVA	123.736,24	2,02
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	49.439,92	0,81
Cota-Parte do FPM	3.984.109,29	65,18
Cota do ITR	6.650,51	0,11
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. N.º 87/96	13.563,13	0,22

Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	7.064,20	0,12
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.677,76	0,08
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	6.112.909,34	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.340.707,41
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.025.333,94
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.315.373,47

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	410.368,98
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	410.368,98

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	830.857,40
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	830.857,40

E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE (fls. 132 e 133)	4.312,00
Despesas classificadas impropriamente em programas de Educação Infantil (Anexo I deste relatório)	686,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL	4.998,00

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 15 - Transferências de Recursos do FNDE (R\$ 55.844,04) e 22 - Transferências de Convênios: Educação (R\$ 82.648,00) (fls. 132-134)	138.492,04
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (Anexo I deste relatório)	32.241,26
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	170.733,30

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	410.368,98	6,71
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	830.857,40	13,59
(-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E)	4.998,00	0,08
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	170.733,30	2,79
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	685.523,18	11,21
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.751.018,26	28,64
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.528.227,33	25,00
Valor acima do Limite (25%)	222.790,93	3,64

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.751.018,26** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,64%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 222.790,93**, representando **3,64%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	339.810,76
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	203.886,46
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/Recursos do FUNDEB	335.937,69
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/Profissionais do Magistério)	132.051,23

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou integralmente os recursos oriundos do FUNDEB em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	339.810,76
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	339.810,76
95% dos Recursos do FUNDEB	322.820,22
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	335.937,69
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	13.117,47

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Receitas recebidas do FUNDEB em 2008	339.810,76
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	0,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008 (fl. 116)	3.873,07
(+) Despesas empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2008	335.937,69

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2008	3.873,07
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2008 que não foram utilizados	3.873,07

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 335.937,69**, equivalendo a **98,86%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.327.008,52
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.327.008,52

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge: fontes: 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (R\$ 194.608,73), 23 - Transferências de Convênios: Saúde (R\$ 12.070,93) e 24 - Transferências de Convênios Outros (R\$ 79.423,33) (fls. 132 e 136-138).	286.102,99
Despesa Classificadas impropriamente em Programas de Saúde (Anexo II deste relatório)	6.811,38
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	292.914,37

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.327.008,52	21,71
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	292.914,37	4,79
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.034.094,15	16,92
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	916.936,40	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	117.157,75	1,92

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2008 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.034.094,15**, correspondendo a um percentual de **16,92%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	2.735.329,17
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	2.735.329,17

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	94.258,70
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	94.258,70

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.315.373,47	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.789.224,08	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.735.329,17	43,31
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	94.258,70	1,49
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.829.587,87	44,80
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	959.636,21	15,20

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **44,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.315.373,47	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.410.301,67	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.735.329,17	43,31
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.735.329,17	43,31
VALOR ABAIXO DO LIMITE	674.972,50	10,69

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **43,31%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.315.373,47	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	378.922,41	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	94.258,70	1,49
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	94.258,70	1,49
VALOR ABAIXO DO LIMITE	284.663,71	4,51

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **1,49%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	569,18	14.634,07	3,89
FEVEREIRO	569,18	14.634,07	3,89
MARÇO	613,47	14.634,07	4,19
ABRIL	613,47	14.634,07	4,19
MAIO	613,47	14.634,07	4,19
JUNHO	613,47	14.634,07	4,19
JULHO	613,47	14.634,07	4,19
AGOSTO	613,47	14.634,07	4,19
SETEMBRO	613,47	14.634,07	4,19
OUTUBRO	613,47	14.634,07	4,19
NOVEMBRO	613,47	14.634,07	4,19
DEZEMBRO	613,47	14.634,07	4,19

Obs.: a majoração dos subsídios dos Vereadores deu-se por meio da Lei Complementar Municipal nº 69 (fl. 139), de 26/03/2008, que estabeleceu a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, e definiu em 7,97% o percentual de recomposição, o que representa índice inferior ao IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 3.294 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.962.873,47	87.190,90	1,25

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 87.190,90**, representando **1,25%** da receita total do Município

(R\$ 6.962.873,47). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	285.252,39	5,63
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	4.730.162,10	93,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	50.216,19	0,99
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais	5.065.630,68	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	108.935,60	
Total das despesas para efeito de cálculo	108.935,60	2,15
Valor Máximo a ser Aplicado	405.250,45	8,00
Valor Abaixo do Limite	296.314,85	5,85

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 108.935,60**, representando **2,15%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2007 (**R\$ 5.065.630,68**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 3.294 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2007), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
175.000,00	76.934,53	43,96

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 76.934,53**, representando **43,96%** da receita total do Poder (**R\$ 175.000,00**).

Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO (R\$)	Realizada no Exercício (R\$)	Diferença (R\$)
Meta do Resultado Nominal Prevista na LDO	207.264,44	(77.161,80)	(284.426,24)

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2008 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 698/2007 – LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Meta do Resultado Primário Prevista na LDO	(90.000,00)	(111.411,90)	(21.411,90)

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2008 **não foi alcançada.**

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.060.000,00	957.664,74	(102.335,26)
Até o 2º Bimestre	2.260.000,00	1.988.786,08	(271.213,92)
Até o 3º Bimestre	3.567.874,00	3.075.531,86	(492.342,14)
Até o 4º Bimestre	4.903.104,00	4.596.385,83	(306.718,17)
Até o 5º Bimestre	6.493.663,00	5.578.418,40	(915.244,60)
Até o 6º Bimestre	7.934.458,00	6.969.175,11	(965.282,89)

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2008 **não foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.3 - Verificação do cumprimento do disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000

O Município de Doutor Pedrinho, atendendo à solicitação encaminhada via Ofício Circular TC/DMU nº 1620/2009, remeteu relação de despesas pertencentes ao exercício de 2008 que possuem reflexo na apuração do limite legal estabelecido no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme quadro a seguir:

PODER EXECUTIVO	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados
1 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
2 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, liquidada e não empenhada	Não há valores a informar	Não há valores a informar
3 - Despesa contraída entre 01/01/08 e 30/04/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar
4 - Despesa contraída entre 01/05/08 e 31/12/08, empenhada, liquidada e cancelada, e conseqüentemente, não inscrita em Restos a Pagar ao final do exercício.	Não há valores a informar	Não há valores a informar

Quanto à metodologia aplicada, todas as despesas contraídas antes de 30 de abril do último ano do mandato, inclusive as de anos anteriores, já estão compromissadas para serem pagas, e conseqüentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para estimativa das disponibilidades de caixa ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro) sendo, pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que “na determinação da disponibilidade de caixa serão consideradas os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício”. (grifo nosso)

Ressalta-se que, para efeito de verificação do cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, no montante de despesas compromissadas serão consideradas aquelas liquidadas, bem como todos os restos a pagar processados e os não processados, até a disponibilidade de caixa, utilizando-se o critério do regime de competência que norteia o registro da despesa pública.

No tocante aos Fundos, Fundações e Autarquias, suas disponibilidades financeiras serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas junto ao Grupo Disponível no Balanço Consolidado. O mesmo se faz com relação aos Restos a Pagar das Unidades desconcentradas e da Administração Indireta.

Desta forma, passamos a expor especificamente a situação constatada no Município de Doutor Pedrinho, conforme segue:

QUADRO 1 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS VINCULADOS	
ATIVO DISPONÍVEL	
BANCOS	
Conta Vinculada (conforme fls. 52 dos autos)	26.780,37
(+) Aplicações financeiras vinculadas (conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1620/2009 a fls. 116 e 117) ⁶	105.194,11
(-) Saldo de Contas Movimento registradas como Contas Vinculadas na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1620/2009, a fls. 116 e 117 e Sistema e-Sfinge, a fls. 141 e 142 (Conta Folha Pagto - nº 3137-9 e Conta SNA - nº 9287-2)	2.146,85
TOTAL (1)	129.827,63
PASSIVO CONSIGNADO	
Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal do exercício de 2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 140)	157.123,98
TOTAL (2)	157.123,98
PASSIVO FINANCEIRO VINCULADO A DESCOBERTO EM 31/12/2008 (TOTAL 1 – TOTAL 2)	(27.296,35)

⁶ O saldo da conta de aplicações financeiras apresentado no Balanço Patrimonial (Anexo 14 do Balanço Consolidado, fl. 52) traz o valor total da rubrica, não diferenciando o que se refere a recursos vinculados e não vinculados, motivo pelo qual este dado foi retirado da resposta ao Ofício Circular n. 1620/2009.

QUADRO 2 - DO PODER EXECUTIVO

RECURSOS NÃO VINCULADOS	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA X DESPESA COMPROMISSADA	
ATIVO DISPONÍVEL	
CAIXA	0,00
BANCOS	
Conta Movimento (conforme Anexo 14, à fl. 52)	1.448,47
(+) Aplicações financeiras não vinculadas (conforme informações em resposta ao Ofício Circular nº 1620/2009 a fls. 116 e 117) ⁷	282.272,67
(+) Saldo de Contas Movimento registradas como Contas Vinculadas na Prefeitura Municipal, conforme informações em resposta ao Ofício Circular n. 1620/2009, a fls. 116 e 117 e Sistema e-Sfinge, a fls. 141 e 142 (Conta Folha Pagto - n. 3137-9 e Conta SNA - n. 9287-2)	2.146,85
TOTAL DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	285.867,99
(-) Passivo Financeiro Vinculado a Descoberto, sem registro de contrapartida no Ativo Financeiro em conta vinculada, conforme "Quadro 1"	27.296,35
(-) Restos a Pagar Não Processados da Prefeitura Municipal, cujas despesas foram contraídas entre 01/05/2008 e 31/12/2008 (Fonte: Sistema e-Sfinge, fl. 140)	71.551,82
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA NÃO-VINCULADA, APURADA NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES	187.019,82

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 2), conclui-se que o Município de Doutor Pedrinho não contraiu obrigações de despesas sem disponibilidade financeira, restando evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

⁷ O saldo da conta de aplicações financeiras apresentado no Balanço Patrimonial (Anexo 14 do Balanço Consolidado, fl. 52) traz o valor total da rubrica, não diferenciando o que se refere a recursos vinculados e não vinculados, motivo pelo qual este dado foi retirado da resposta ao Ofício Circular n. 1620/2009.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no *caput* do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

Em simetria à Carta Constitucional de 1988, a Constituição Estadual define a forma de controle e fiscalização da Administração Pública nos artigos 58 a 62 e, especificamente para os municípios, o controle via Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 113.

Art. 113. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública municipal, quanto a legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e a renúncia de receitas, é exercida:

I - pela Câmara Municipal, mediante controle externo;

II - pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal. (grifo nosso).

A obrigatoriedade da implantação do Sistema de Controle Interno também está regulada no artigo 119 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 246/2003, de 09 de junho de 2003, o que deveria ocorrer até o final do exercício de 2003.

Art. 119 - A organização do sistema de controle interno dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado e, no que couber, dos Municípios deve ocorrer até o final do exercício de 2003.

Por força do artigo 31 da Constituição Federal de 1988, a implementação do Sistema de Controle Interno no âmbito municipal deve ser consoante lei de iniciativa do Poder Executivo.

É imperativo que a lei instituidora do Sistema de Controle Interno regule a forma de controle a ser realizado abrangendo todas as atividades e serviços desenvolvidos, toda a estrutura administrativa, assim como todos os seus setores e agentes.

O Município de Doutor Pedrinho instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 23/2003, de 28/11/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foram nomeadas a Sra. Graciela Ines Uber, em 01/10/2005, através do Ato nº 98/05 e a Sra. Jaqueline Cesário, em 01/06/2008, através do Ato nº 78/08.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Doutor Pedrinho encaminhou o relatório de controle interno referente ao 1º bimestre (fls. 70-74) com atraso de 70 dias, descumprindo o disposto no art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 – Atraso de 70 dias na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre de 2008, em descumprimento ao disposto no art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (LO/TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2008 do Município de Doutor Pedrinho, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, a vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

I - DO PODER EXECUTIVO :

I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

I.A.1. Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em descumprimento à Lei Municipal nº 698/2007 - LDO (item A.6.1.2);

I - B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

I.B.1. Atraso de 70 dias na remessa do Relatório de Controle Interno referente ao 1º bimestre de 2008, em descumprimento ao disposto no art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004; (item A.7.1).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório.

DMU/DCM 3 em/...../2009

**Estéfano Pellizzaro de Lorenzi Cancellier
Auditor Fiscal de Controle Externo**

**Edésia Furlan
Chefe de Divisão**

**DE ACORDO
Em/...../2009**

**Cristiane de Souza Reginatto
Coordenadora de Controle**

ANEXO I

Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.

ENSINO FUNDAMENTAL

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
<u>2082</u>	23/09/2008	ALCIONEI BOWENS	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NA BIBLIOTECA PUBL, MUN MES SETEMBRO/2008
<u>2342</u>	27/10/2008	ALCIONEI BOWENS	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NA BIBLIOTECA PUBL, MUN MES OUTUBRO/2008
<u>2525</u>	19/11/2008	ALCIONEI BOWENS	250,00	250,00	PAGAMENTO BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COM O ESTAGIARIO NA BIBLIOTECA PUBL.MUNICIPAL MES NOVEMBRO/08
<u>2773</u>	10/12/2008	ALCIONEI BOWENS	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NA BIBLIOTECA PUBL MUNICIPAL MES DEZEMBRO/08
<u>2204</u>	08/10/2008	AMERICO NONES	825,00	825,00	PAGAMENTO MAO DE OBRA UTILIZADA NA ADAPTACAO DA RE DE ENERGIA ELETRICA PARA INSTALACAO DOS COMPUTADORES DO TELECENTRO.
<u>349</u>	25/02/2008	ANA CLAUDIA MOSER	375,00	375,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBLIC. MUNICIPAL
<u>481</u>	20/03/2008	ANA CLAUDIA MOSER	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBL, MUNICIPAL MES MARCO/2008
<u>791</u>	23/04/2008	ANA CLAUDIA MOSER	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBL. MUNICIPAL MES ABRIL/2008
<u>1049</u>	26/05/2008	ANA CLAUDIA MOSER	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBL. MUNICIPAL MES MAIO/2008
<u>1299</u>	23/06/2008	ANA CLAUDIA MOSER	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBL MUN MES JUNHO
<u>1573</u>	23/07/2008	ANA CLAUDIA MOSER	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIA NA BIBLIOTECA PUBL.MUNICIPAL MES JULHO/08
<u>1998</u>	15/09/2008	COMERCIAL AGRO PECUARIA DR PEDRINHO LTDA	216,72	216,72	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE MATERIAL ELETRICO UTILIZADO ADAPTACAO INSTALACOES ELETRICAS P/COMPUTADORES NO TELECENTRO
<u>2630</u>	24/11/2008	COMERCIAL DE ALIMENTOS	153,87	153,87	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO GENEROS ALIMENTICIOS

		RUPRECHT LTDA EPP			P/COMPLEMENTACAO MERENDA NUCLEO ED FRITZ DONNER.
<u>435</u>	10/03/2008	COML.FERANA LT DA-ME	1.675,00	1.675,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DOCES GULUZEIMAS P/DISTRIBUICAO GRATUITA ALUNOS DA REDE MUN ENSINO EM COMEMORACAO FESTIVIDADES DE PASCOA
<u>2489</u>	11/11/2008	COML.FERANA LT DA-ME	1.467,75	1.467,75	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DOCES GULUZEIMAS NA COMPLEMENTACAO MERENDA PARA FESTIVIDADES ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO.
<u>285</u>	22/02/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL RELATIVO MES FEVEREIRO/2008
<u>484</u>	20/03/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL SALAS ONDE FUNCIONA A BIBLIOTECA PUBL MUNICIPAL E NAES REF MES MARCO/08
<u>802</u>	23/04/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO LUGUEL DE SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBLICA MUN. RELATIVO MES ABRIL/2008
<u>1044</u>	26/05/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL DE SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBL, MUNICIPAL REF MES MAIO/08
<u>1301</u>	23/06/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBL, MUNICIPAL MES JUNHO/08
<u>1778</u>	20/08/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL DE SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBLICA MUN MES AGOSTO/08
<u>2076</u>	23/09/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL DE SALAS ONDE FUNCIONA A BIBLIOT ECA PUBLICA MUN E NAES RELATIVO MES SETEMBRO/2008
<u>2345</u>	27/10/2008	ERMELINDO TOME LIN	721,00	721,00	PAGAMENTO DE ALUGUEL SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBLICA RELATIVO MES OUTUBRO/08
<u>2517</u>	19/11/2008	ERMELINDO TOME LIN	1.442,00	1.442,00	PAGAMENTO ALUGUEL SALAS ONDE FUNCIONA A BLIBLIOTEC A PUBL.MUN, TELECENTRO E NAES MESES DE NOVEMBRO/D EZEMBRO/2008
<u>1571</u>	23/07/2008	ERMELINDO TOME LIN - EPP	721,00	721,00	PAGAMENTO ALUGUEL DE SALAS ONDE FUNCIONA O NAES E BIBLIOTECA PUBLICA MUN RELATIVO MES JULHO/08
<u>2344</u>	27/10/2008	EVANDRO NONES	283,00	283,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NO TELECENTRO MES OUTUBRO/2008
<u>2523</u>	19/11/2008	EVANDRO NONES	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NO TELECENTRO REF MES NOVEMBRO/08
<u>2774</u>	10/12/2008	EVANDRO NONES	250,00	250,00	PAGAMENTO DE BOLSA ESTAGIO POR SERVICOS PRESTADOS COMO ESTAGIARIO NO TELECENTRO RELATIVO MES DEZEMBRO/08
<u>2228</u>	10/10/2008	HD INFORMATICA DE HERBERTO KAESTNER FILHO	317,00	317,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE MATERIAL P/COMPUTA DORES INSTALADOS NO TELECENTRO;
<u>2016</u>	22/09/2008	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS VIKI LTDA	264,00	264,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE SUPORTE PARA LIVRO S . BIBLIOTECA PUBLICA MUN.
<u>294</u>	22/02/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	1.944,64	1.944,64	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO.
<u>419</u>	10/03/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	1.362,27	1.362,27	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS P/MERENDA NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO

<u>691</u>	11/04/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	1.205,49	1.205,49	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI- CIOS P/MERENDA NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO. REC LIVRES.
<u>1887</u>	28/08/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	1.201,60	1.201,60	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI- CIOS P/MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIONAIS REC ORDINARIOS
<u>2180</u>	01/10/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	1.879,20	1.879,20	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICI OS P/MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPI O, REC ORDINARIOS
<u>2337</u>	27/10/2008	MERCAVIL SUPER MERCADO LTDA ME	2.553,74	2.553,74	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICI OS P/MERENDA ESCOLAR DOS NUCLEOS MUNICIPAIS. , REC ORDINARIOS
<u>2718</u>	01/12/2008	PINTURAS TRIDAP ALLI LTDA	307,00	307,00	PAGAMENTO SERVICOS CONFECÇÃO DE UMA PLACA 75X55 P/IDENTIFICACAO TELECENTRO
<u>1100</u>	28/05/2008	SUPERMERCADO V IVIANI LTDA	1.302,19	1.302,19	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI- CIOS P/MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICP.
<u>1328</u>	23/06/2008	SUPERMERCADO V IVIANI LTDA	623,20	623,20	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI- CIOS PARA MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIONAIS FRITZ DONNER . SOL NASCENTE E SETE ESTRELAS.
<u>1477</u>	18/07/2008	SUPERMERCADO V IVIANI LTDA	1.979,79	1.979,79	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTI CIOS P/MERENDA DOS NUCLEOS EDUCACIOANIS FRITZ DONER SOL NASCENTE
<u>2252</u>	20/10/2008	SUPERMERCADO V IVIANI LTDA	676,64	676,64	PAGAMENTO FORNECIMENTO ALIMENTACAO COMPLEMENTACAO MERENDA REDE MUN ENSINO P/COMEMORACAO DIA DA CRIA NCA E SETE SETEMBRO
<u>2681</u>	25/11/2008	SUPERMERCADO V IVIANI LTDA	487,16	487,16	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICI OS PARA MERENDA NUCLEOS EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO.
<u>1628</u>	29/07/2008	VIRELLI- EQUIPAMENTOS P /ESCRITORIO LTDA.	460,00	460,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE UM CONJUNTO DE ESTANTES 030L. INSTALADAS NA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL
TOTAL			32.241,26	32.241,26	

ENSINO INFANTIL

NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
<u>457</u>	18/03/2008	BUZZAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	686,00	686,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE UMA LAVADORA STIHL REBOOK 220V 60HZ. (LAVA JATO) CRECHE FREI BRUNO LINDENN
TOTAL			686,00	686,00	

ANEXO II

Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite ou Despesas sem caráter público.

NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
<u>389</u>	03/03/2008	MARIA MARLENE CAVANUS	890,00	890,00	PAGAMENTO SERVICOS PALESTRA MOTIVACAO E AUTO ESTI MA REALIZADA DIA 08/03 EM COMEMORACAO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER
<u>460</u>	18/03/2008	WILSON VIVIANI	128,00	128,00	PAGAMENTO RELATIVO AQUISICAO DE DOCES CUCAS PAES. P/ENCONTRO MUNICIPAL DO DIA DA MULHER, REALIZADO DIA 08/03/08 NO CENTRO DE EVENTOS. LIVRE
<u>2366</u>	27/10/2008	COMERCIO DE EXPLOSIVOS D F LTDA.	5.793,38	5.793,38	PAGAMENTO SERVICOS NA FURRAÇÃO E DETONAÇÃO DE 1964M3 DE PEDRAS NA PEDREIRA NONES.
TOTAL			6.811,38	6.811,38	